



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Expediente do Gabinete**

PORTARIA NORMATIVA Nº 451/2024

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e com o objetivo de alcançar maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos;

Considerando a responsabilidade da Área de Segurança da Fundação CASA-SP na definição e padronização dos procedimentos de acesso aos Centros de Atendimento, para a garantia da segurança de todos;

Considerando o Parecer Jurídico AJC nº 047/2024, que trata dos servidores do cargo de agente de apoio socioeducativo e sua alocação em postos de trabalho internos e externos, conforme descritivo de função;

Considerando o Parecer Jurídico AJC nº 029/2023, que trata dos servidores com restrições, judiciais ou médicas, para exercer suas funções de origem;

Considerando que os servidores designados aos postos de portaria, durante o período de atuação, estão impossibilitados de atuar como referência de adolescente;

Considerando as normativas vigentes e o Caderno Técnico de Conceitos, Diretrizes e Procedimentos de Segurança,

DETERMINA:

Da Regulamentação de Postos da Segurança

Artigo 1º - É de responsabilidade da Área de Segurança a organização, controle e execução dos procedimentos de segurança dos postos de serviços no setor de Portarias dos Centros de Atendimento, bem como dos portões de acesso aos espaços socioeducativos compostos por “gaiolas”, uma porta e/ou grades:

I - A designação dos servidores aos postos de serviço aqui descritos deverá considerar o gênero de atendimento do Centro, primando pela manutenção de servidores do mesmo sexo dos adolescentes nos postos de acompanhamento, no interior do espaço socioeducativo;

II - A designação de servidores reabilitados deve considerar as restrições individuais para alocação no posto adequado.

Artigo 2º - Os profissionais designados para o setor de portaria devem primar pela correta execução dos procedimentos de segurança pré-estabelecidos, com as seguintes atribuições:

I - Controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais;

II - Realização de revista de busca pessoal em familiares, servidores, visitantes, parceiros, autoridades, entre outros, em conformidade ao estabelecido pela instituição;

III - Registro das ocorrências no posto;

IV - Manutenção do ambiente de trabalho organizado, permitindo o acesso somente dos gestores do Centro e outras autoridades da Instituição.

Artigo 3º - A designação de servidores para o setor de portaria deve prever sua manutenção pelo período mínimo de 4 (quatro) meses, considerando todas as particularidades da atuação nesse local.

Parágrafo único - Os servidores designados aos postos no setor de portaria poderão ser redesignados a qualquer tempo aos demais postos do Centro, após identificado pela gestão local e/ou necessidade de realocação por ações previstas no Plano de Contingência.

Artigo 4º - No setor de portaria é necessária a designação de ao menos um posto de serviço com servidora do sexo feminino, considerando os procedimentos de revista de busca pessoal.

Artigo 5º - Os postos de serviço de portões de acesso ao espaço socioeducativo devem primar pela segurança, mantendo os portões, ferrolhos, portões duplos (gaiolas) o tempo todo com cadeados, bem como realizando a conferência e controle de materiais, controle de chaves e demais orientações e procedimentos de segurança previstos no Centro de Atendimento.

Artigo 6º - Diretrizes e Normativas institucionais a serem observadas pelos servidores designados aos postos de serviço no setor de portaria dos Centros de Atendimento:

I - Portaria Normativa nº 395/2022 - Das Normas Técnicas de Segurança, Anexos II - Dos Registros na Área de Segurança, III - Setor de Portaria - Do Acesso aos Centros de Atendimento, IV - Das Revistas e seus Procedimentos e XIII - Das Restrições;

II - Portaria Normativa nº 357/2021 - Veda a realização de revista íntima em familiares de adolescentes;

III - Comunicado GP - Gabinete da Presidência nº 001/2023 - Suspende o uso de escâner corporal em parceiros;

IV - Ordem de Serviço SUPSEG - Superintendência de Segurança nº 001/2024 - Trata sobre a Instalação dos novos escâneres corporais;

V - Ordem de Serviço DRH - Divisão de Recursos Humanos/SUPSEG -
Superintendência de Segurança nº 001/2020 - Vestimentas dos Servidores.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a
Portaria Normativa nº 449/2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

João Veríssimo Fernandes

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Veríssimo Fernandes, Presidente**,
em 15/04/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0025032897** e o código CRC **8D48FA77**.